



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

PROJETO DE LEI Nº 175/2024.
(Do Senhor Francisco Limma)

Reconhece como de Utilidade Pública do
Instituto Piauiense de Cultura e Cidadania
Artes na Praça.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública do Instituto Piauiense de Cultura e Cidadania Artes na Praça, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.942.629/0001-99, com sede na Rua Inhumã, nº 5771, Bairro Renascença, Teresina-PI, CEP 64.082-170, fundada em 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 22 de agosto de 2024.

Dep. Francisco Limma

PT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reconhecer como de utilidade pública o Instituto Piauiense de Cultura e Cidadania Artes na Praça. O referido Instituto já desenvolve seus trabalhos há mais de 3 anos e tem como finalidade desenvolver atividades nas áreas da cultura, cidadania, educação, assistência social, esporte, lazer, saúde e meio ambiente.

Outrossim, o Instituto tem ainda como objetivo promover amparo social através de recursos próprios e auxílio dos poderes públicos e privados; implantar oficinas de pintura, redação com foco no ENEM, artesanato, desenho, teatro, captação e distribuição de cestas básicas; dentre outros.

Diante disso, e entendendo pela relevância dos serviços prestados pelo instituto, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do projeto.



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA

Ofício de Notaria e Procuradoria
Rafaela Oliveira Lopes da Silva
Escritório Aberto

UNIVERSIDADE DO CARIACÁ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

Art.1º - O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, Sigla: ARTE NA PRAÇA, fundada aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com sede provisória, localizada na Rua Inhuma, Nº 5771, Bairro Renascença, Zona Sudeste de Teresina Piauí; CEP: 64.082-170, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada.

Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: Sua Jurisdição compreende ao Estado do Piauí.

Parágrafo Terceiro: Fica eleito o foro de Teresina Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto.

Parágrafo Quarto: Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações Não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

Art.2º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas da Cultura, Cidadania, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer, Saúde e meio ambiente; com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Cultura, Cidadania, Educação, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária.

II- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;

III- Procurará junto aos poderes públicos e privados, adquirir meios de melhorias para a população carente, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;

IV- Promover ações de cidadania junto às comunidades carentes;

V- Promover e organizar eventos, exposições, festivais;

VI- Buscar mecanismo para implantar e incentivar oficinas de pintura, oficinas de redação para o ENEM, oficinas de artesanatos para as mães; oficina de desenho; oficina de teatro; captação e distribuição de cestas básicas.

VII- Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas


Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;

VIII- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na Cultura e Cidadania, e desenvolvimento econômico;

IX- Exercer atividades nas Áreas da Cultura e Cidadania, podendo emitir Notas Fiscais de Serviços, para prestação de contas dos recursos adquiridos.

CAPÍTULO III:

SEÇÃO I – DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, não limitará o número de seus associados.

Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembleia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.5º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

Parágrafo Primeiro – Poderá associar-se ao INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, com direito a votar e ser votado, qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro, radicado no Estado do Piauí; ligados a Arte e Cultura.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, não distribui lucros ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo Terceiro – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

Parágrafo Quarto – Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.6º - São direitos dos Sócios:

I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA;

II - Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;

III - Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;

IV - Opinar e discutir em assembleia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

SEÇÃO III – DOS DEVERES;

Art.7º- São deveres dos Sócios:

I - Respeitar o Estatuto;


Rinaldo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

Digitizado com

- II - Participar das atividades e lutar pelos associados;
- III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo;
- IV - Estar quite com suas obrigações, perante ao INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA;
- V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

CAPÍTULO IV:

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º - São órgãos do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

- I - Ordinariamente - Semestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;
- II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria;
- III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios;
- IV - Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;

V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim;

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

- I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário; Tesoureiro e Conselho Fiscal.
- II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.11 - São atribuições do Presidente:

- I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;
- III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos
- IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;


Ildo Benedito Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

Digitalizado com

Art.12 - Cabe ao Vice- Presidente;

I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

Art.13- Do Secretário:

I - Substituir o Vice- Presidente;

II- Manter em ordem fichário dos associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais;

Art.14 – Do Tesoureiro:

I – Substituir o Secretário;

II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;

III- Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;

IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;

V - Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.15 - Às demais Secretarias Competem:

a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

b) Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria;

c) Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte.

d) Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso;

e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;

f) Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, constituído de 03 (três) membros, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

a) Ordinariamente – semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade.;

b) Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário.

Art.17 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;

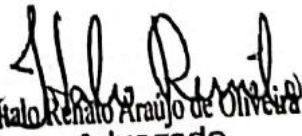
II- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

SEÇÃO V- DAS ELEIÇÕES.

Art.18 - A eleição da Diretoria Executiva do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Art.19 – A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna; ou por aclamação em Assembléia


Raulo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

Digitizado com

Geral.

II- Se a Eleição for direta com voto na urna; será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 30 (trinta) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (três) membro indicado pela Assembléia Geral.

III- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser nomeados em assembléia geral para administração do triênio.

IV – No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembléia Geral devidamente convocada para este fim.

Art.20- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições;
Parágrafo Único – Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Art.21 - O patrimônio do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.22 - Em caso de extinção do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere devidamente regular. Parágrafo Único - A extinção do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA acontecerá em Assembléia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

Art. 23 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento.
- b) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-officio", para punir faltas graves, como desrespeitar a diretoria executiva em exercício, desrespeitar o estatuto da entidade.
- c) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como desrespeitar o estatuto da entidade, extraviar a documentação da entidade, cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado.

Parágrafo único – No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.


Ildo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

Art. 25 - A Diretoria Executiva e os associados do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art. 26 - Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art. 27 - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, revogando-se as disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins. Teresina Piauí, 20 de agosto de 2021.

5º Ofício de Notas e Protesto
Filipe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor

1º Ofício
Rozelita Alves Magalhães de Almeida
Presidente
Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561
Advogado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - Site: www.tjpi.jus.br/portalextra
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROZELITA ALVES MAGALHÃES DE ALMEIDA NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/10/2021 10:51:03.
SELO ACR92030 - SU2D CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha - Escrivente
Emol. R\$ 4,16 TJ: R\$ 0,83 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,35

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
ESCREVENTE
Teresina-Piauí

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 189 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A4 folha(s) 122 a 124V em 26/10/2021 11:59:30, Protocolado sob o nº 874 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 26/10/2021. Selo: ACT35901 - FOUU, ACT35902 - AXGH Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Filipe Carvalho Lopes da Silva
FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrivente Assessor
Emol. R\$ 80,05 FERVOJUPL R\$ 15,00 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 2,00 Total R\$ 97,55

5º Ofício de Notas e Protesto
Filipe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor

Cartório de Notas e Protestos
R. Cláudio de Freitas, 145 - Jd. São
José - Teresina - PI
CEP: 64.010-000

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, com a Sigla ARTE NA PRAÇA - Conforme Edital de convocação lançado aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, devidamente assinado pela a Comissão prociadora para aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 16:00 horas, na sua sede provisória, localizada na Rua Inhuma, 5771, Bairro Renascença, Zona Sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64082-170. Adaptando-se ao novo código civil brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Inicialmente a Rozelita Alves Magalhães de Almeida, representante da Comissão prociadora abriu os trabalhos dando início a Assembleia Geral, fez um rápido discurso sobre a importância da entidade e em seguida Convidou a Senhora Lucia Maria de Sousa e o Senhor José Veloso de Góia Filho, representantes da FONGEPI, que haviam sido convidados pela comissão organizadora para conduzirem os trabalhos; o senhor José Veloso fez uso da palavra para orientar sobre o funcionamento da Assembleia Geral, em seguida outros integrantes da comissão prociadora, fizeram uso da palavra e após serem esclarecidos todas as dúvidas, a senhora Lucia Maria de Sousa, obedecendo ao Edital de Convocação, colocou em pauta o primeiro item do Edital: 1 - Criação do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA - após alguns debates, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes e em seguida obedecendo ao Edital de Convocação, foi colocado em Pauta o segundo item do Edital, 2 - Apresentação da Proposta do Estatuto da Entidade para apreciação e aprovação; foi apresentada uma proposta estatutária, que foi lida e discutida item por item, e depois de algumas alterações, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes; que será transcrito ao final desta ata; em seguida obedecendo ao Edital de Convocação, foi colocado em debate o terceiro e último item do Edital; 3 - Eleição por aclamação e Posse da primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; foi dado um prazo de vinte minutos para que os interessados a concorrerem aos cargos se inscrevesse, após o prazo estabelecido houve um consenso e apenas uma chapa se inscreveu, em seguida foi apresentado os nomes e os cargos e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes; para um mandato de três anos com início em 20/08/2021 e término em 20/08/2024, sendo empossada imediatamente; Diretoria Executiva: Presidente: Rozelita Alves Magalhães de Almeida, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Avenida Noé Mendes, 6956, Apartamento 201, Bloco 05, Morar Bem Residenc; bairro São Sebastião; Zona Sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.084-015; RG: 1.331.742 SSP/PI, CPF: 551.759.883-87; Vice-Presidente: Valdeane Limeira Rocha, brasileira, Solteira, professora, Residente e Domiciliada no Conjunto Renascença II, Quadra 36, casa 18 B, bairro Renascença, Zona Sudeste de Teresina Piauí; CEP: 64.082-550, RG: 2.302.460 SSP/PI, CPF: 010.544.403-01; Secretário: Vitor Augusto Barroso de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua João Domingos Ramos, 2353, Bairro Parque Ideal, Zona Sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-750; RG: 4.168.311 SSP/PI, CPF: 079.002.023-82; Tesoureira: Maria de Lourdes de Moraes, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Quadra 174, Casa 02, conjunto Dirceu Arcoverde II, bairro Itararé, zona sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-084, RG: 470.944 SSP/PI CPF: 229.043.953-34; Conselho Fiscal: 1º Membro do Conselho Fiscal: José de Arimateia da Silva Veras, brasileiro, Divorciado, Escritor, residente e domiciliado na Rua Correia do Couto, 2290, bairro Parque Ideal, zona sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-710, RG: 1.158.484 SSP/PI, CPF: 553.883.843-20; 2º Membro do Conselho Fiscal: Francisco Ximenes de Aragão, brasileiro, casado, Agente de Portaria, residente e domiciliado na Rua Polidoro Burlamaqui, 2811, bairro Parque Ideal, zona sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-700, RG: 1.111.490 SSP/PI, CPF: 334.049.923-34; 3º Membro do Conselho Fiscal: Edna Francisca Rodrigues de

Admundo

Aben

Italo Renato

Rodrigues

Ally

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:02. SÍLO ACX1888 - 211X CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextre

Manoel Baptista



Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Rua Barbosa / Juncos de São e Freitas Salgado
Tafelitz Interlândia

Digitizado com Cam

Oliveira, brasileira, divorciada, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada na Quadra 160 Casa, 04 A, Conjunto Dirceu Arcoverde II, bairro Itamaré, zona sudeste de Teresina Piauí, CEP: 64.078-030, RG: 2.670.129 SSP/PI, CPF: 050.600.503-34. ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO. Art.1º - O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, Sigla: ARTE NA PRAÇA, fundada aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com sede provisória, localizada na Rua Inhuma, Nº 5771, Bairro Renascença, Zona Sudeste de Teresina Piauí; CEP: 64.082-170, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS) Lei 11.340 (Lei Maria da Penha); Lei 10.741 (Lei do Idoso); Lei 8.069 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.977 (Lei de Regularização Fundiária); e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada. Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10.408 de 10 de janeiro de 2002. Parágrafo Segundo: Sua Jurisdição compreende ao Estado do Piauí. Parágrafo Terceiro: Fica eleito o foro de Teresina Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto. Parágrafo Quarto: Essa Entidade será filiada a Federação das Organizações Não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES: Art.2º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas da Cultura, Cidadania, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer, Saúde e meio ambiente; com as seguintes finalidades: I - Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, como: Cultura, Cidadania, Educação, Saúde, Segurança, Assistência Médica e Social, Meio Ambiente, Economia Solidária. II - Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas; III - Procurará junto aos poderes públicos e privados, adquirir meios de melhorias para a população carente, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade; IV- Promover ações de cidadania junto às comunidades carentes; V - Promover e organizar eventos, exposições, festivais; VI - Buscar mecanismo para implantar e incentivar oficinas de pintura, oficinas de redação para o ENEM, oficinas de artesanatos para as mães; oficina de desenho; oficina de teatro; captação e distribuição de cestas básicas. VII - Representar os associados, na esfera municipal, estadual, federal, Empresas Privadas, nas ONG'S nacionais e internacionais desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade; VIII - Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades na comunidade principalmente na Cultura e Cidadania, e desenvolvimento econômico; IX - Exercer atividades nas Areas da Cultura e Cidadania, podendo emitir Notas Fiscais de Serviços, para prestação de contas dos recursos adquiridos. CAPÍTULO III: SEÇÃO I - DOS SÓCIOS- DISPOSIÇÕES GERAIS Art.3º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, não limitará o número de seus associados. Art.4º- Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembleia geral, e a devida concordância dos associados. Art.5º- O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, terá as seguintes categorias de sócios: I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação do INSTITUTO PIAUIENSE DE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VIDA. DOU FÉ, Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:03. SELO ACX81887 - HORA CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



Italo Renato ...xio de Oliveira
Ac. Jgado
OAB/PI 14.561

CARTÓRIO F...FICIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Lauda Barbosa Alencar de Sá e Freitas Silveira
115 Interina

Digitalizado com

Paulo
reduz
3
Cláudio Dias
Adriano Rodrigues
Adriano

CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, sua primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade. Parágrafo Primeiro - Poderá associar-se ao INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, com direito a votar e ser votado, qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro, radicado no Estado do Piauí; ligados a Arte e Cultura. Parágrafo Segundo - O INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, não distribui lucros ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados; Parágrafo Terceiro - Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade. Parágrafo Quarto - Este Estatuto não limitará a quantidade de reeleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA; podendo reeleger-se quantas vezes forem necessárias. SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS; Art.6º - São direitos dos Sócios: I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA; II - Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede; III - Gozar dos benefícios concedidos pela entidade; IV - Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apresentando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários. SEÇÃO III - DOS DEVERES; Art.7º-São deveres dos Sócios: I - Respeitar o Estatuto; II - Participar das atividades e luta pelos associados; III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade como um todo; IV - Estar quite com suas obrigações, perante ao INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA; V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades. CAPÍTULO IV: SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS, Art.8º - São órgãos do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL; Art.9º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada pelos sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir diretores no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas: I - Ordinariamente - Semestralmente, em data pré-fixada pela diretoria; II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria, para discutir e votar questões de interesse da categoria; III - As Assembléias Gerais reunir-se-ão com a presença de 50% de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou em segunda convocação com qualquer número de sócios; IV - Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas; V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim; SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA; Art.10- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios; I - Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal. II - Cargos Transitórios - serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente; Art.11 - São atribuições do Presidente: I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias; III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos; IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva; V- Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro; Art.12 - Cabe ao Vice- Presidente: I - Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos; Art.13- Do Secretário: II - Substituir o Vice- Presidente; III - Manter em ordem fichário dos

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:04. SELO ACX1888 - VIRE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalestra

Mauro Baptista

MA - DOS LEONARDO SILVA BAPTISTA - Escritor de Autógrafos
Email: R\$ 2 00 TJ, R\$ 20 MP, R\$ 2 10 Sal: R\$ 626 Total: R\$ 230

Fone: (186) 3020 8000



Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TERESINA - PI
Anna Barbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tribelã Interina

Digitizado com Cal

associados; lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e Assembléias Gerais; Art.14 - Do Tesoureiro: I - Substituir o Secretário; II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias; III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade; IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano; V - Abrir conta bancária, assinar cheques juntamente com o presidente; Art.15 - As demais Secretarias Competem: a) - Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação; b) - Desenvolver atividades de conscientização do poder público na zona urbana nas áreas de cada secretaria; c) - Exigir efetiva atuação do poder público na comunidade urbana, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, transporte. d) - Atuar efetivamente na busca dos direitos: da mulher, criança e adolescente e idoso; e) - Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público; f) - Viabilizar o intercâmbio entre a Associação e as instituições públicas; SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL. Art. 16 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, constituído de 03 (três) membros, eleitos, conjuntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas: a) - Ordinariamente - semestralmente, pelo menos 15 dias antes da prestação de contas da diretoria executiva, para analisar as contas e apresentar um parecer favorável ou contrário na Assembleia Geral que apreciará as contas da entidade.; b) - Extraordinariamente a qualquer momento quando necessário. Art.17 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade; II- Manter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade; SEÇÃO V- DAS ELEIÇÕES. Art.18 - A eleição da Diretoria Executiva do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Art.19 - A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; ou por aclamação em Assembleia Geral. II- Se a Eleição for direta com voto na urna; será formada uma comissão em Assembleia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo 30 (trinta) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; III- A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) representantes da FONGEPI e 03 (tres) membro indicado pela Assembleia Geral. III- No caso de primeira eleição os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser nomeados em assembleia geral para administração do triênio. IV - No caso de chapa única a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão ser eleitos por aclamação em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim. Art.20- O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 20 (vinte) dias antes das eleições; Parágrafo Único - Só poderá ser candidato o sócio devidamente regular e em dia com suas obrigações sociais, com no mínimo um ano de filiado. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. Art.21 - O patrimônio do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA será administrado pela Diretoria Executiva. Art.22 - Em caso de extinção do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA seu patrimônio será destinado à outra entidade congênera devidamente regular. Parágrafo Único - A extinção do INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA acontecerá em Assembleia Geral convocada exclusivamente para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade. CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS; Art. 23 - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades: a) - Advertência - Será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves, como faltar a três reuniões

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/07/2022 10:13:04. SELO ACX81688 - AQZQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

MAI LOS LEONARDO SILVA BAPTISTA - Escritor de Notas



Italo Renato Araújo de Oliveira
Advogado
OAB/PI 14.561

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Rua Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tr. Hall 3 Interina

Digitizado com CamScanner

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE REGIBELTA ALVES
 MAGALHÃES DE ALMEIDA NO DOCUMENTO ATA, EM TEST.
 DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 18/10/2021 10:00:00.
 SELO ACX81671 - XORK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextre

[Assinatura]

Miguel de Oliveira Cunha - Escrevente
 End. R\$ 4,10 TJ, R\$ 0,52 MP, R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,24 Total: R\$ 4,96

ATA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 18/10/2021 10:00:00
 Miguel de Oliveira Cunha
 Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA DE
 LOURDES DE MORAIS NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO,
 APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO, EM TEST.
 DA VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 18/10/2021 10:04:47.
 SELO ACX81671 - XORK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextre

[Assinatura]

Leide Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada
 End. R\$ 4,10 TJ, R\$ 0,52 MP, R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,24 Total: R\$ 4,96

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 18/10/2021 10:04:47
 Leide Maria de L. Morais
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 TERESINA - PI

5º Ofício de Notas e Protesto
 Filipe Carvalho Lopes da Silva
 Escrevente Assessor

8º Ofício de Notas e Protesto
 RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PI/AL
 RCPJ registrado sob o nº 190 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº
 A4 folha(s) 125 e 127 em 28/10/2021 12:08:20, Protocolado sob o nº 874 no LIVRO
 DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 26/10/2021, Selo:
 ACT35908 - YUFG, ACT35908 - SYBM Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextre

[Assinatura]
 FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrevente Assessor
 End. R\$ 0,00 FERMOJUPI, R\$ 16,00 Sel. R\$ 0,62 MP R\$ 2,00 Total: R\$ 18,62

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA
 ANA BÉRBICA ALMEIDA DA SILVA E FRIEDRICH VILHEIM
 Tabela Interina
 Avenida João XXIII S/Nº CRISTÓVÃO - FZS, TERESINA - PI/AL, TEL: (86) 3442-1111
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O
 ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA
 VERDADE. DOU FÉ, Teresina/PI, 19/07/2022 10:13:08.
 SELO ACX81671 - XORK CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextre
[Assinatura]
 M/ RICARDO LEO-ANDRÉ SILVA BAPTISTA - Escrevente Autorizada
 End. R\$ 2,00 TJ, R\$ 0,62 MP, R\$ 0,10 Sel. R\$ 0,24 Total: R\$ 2,96

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE
 NOTAS DE TERESINA - PI
 Ana Bérber Almeida da Silva e Friedrich Vilhelm
 Tabelião Interina

[Assinatura]
 5º Ofício de Notas e Protesto
 Filipe Carvalho Lopes da Silva
 Escrevente Assessor

ESTATUTO DO INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRAÇA, fica localizado na zona sudeste de Teresina-PI, CNPJ: 45.942.629/0001-99, Capítulo I: Da denominação, duração, sede e foro; Doravante designado, Arte na Praça, fundada em 20/06/2021, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, sediada no endereço: Rua Senador Valdemar Santos, 300, Renascença I, Teresina - PI, CEP: 64082-310. Capítulo II: Objetivo e Finalidade; Desenvolver atividades na área da cultura, cidadania, educação, assistência social, esporte, lazer, saúde e meio ambiente junto às comunidades carentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Capítulo III: Da Administração; a Instituição é composta dos seguintes Órgãos: I) Assembleia Geral, II) Diretoria Executiva e III) Conselho Fiscal. A diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal. Presidente, Rozelita Alves Magalhães de Almeida.

Id:073845E50B649EB7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Parangaba, SN - Centro - CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Gilbués-PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia e Manutenção de Veículos Automotores e demais legislações aplicáveis de e Decretos Municipais nº 005/2024 e 007/2024.

i

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 118.848,62 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 29 de julho de 2024 AS 08:00 HORAS

ATÉ: 31 de julho de 2024 AS 13:00 HORAS

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: pregilbues@pi.gov.br com ou na Sede da Prefeitura.

Endereço: Avenida João Dias Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Município de Gilbués/PI, CEP: 64.930-000.

Obs.: As propostas enviadas para sede do Centro Administrativo de Gilbués/PI, deverão ser entregues até 13:00 horas nos dias definidos acima.

AUTORIDADE COMPETENTE:

ANILTON LUSTOSA FIGUEIREDO FILHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Patrícia Dias de Almeida

Gilbués-PI, 25 de julho de 2024.

Patrícia Dias de Almeida
Agente de Contratação

Andréia Alves Teles
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Id:09FED0D5C6789AD1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PI
CNPJ - 06.554.190/0001-75

TERMO ADITIVO Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO Nº 928

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA E A EMPRESA G T OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.216.175/0001-91

O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190 à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G T OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 04.216.175/0001-91, localizada na José de M. 64.160-000, Bairro Centro, Município de Luzilândia - PI, Telefone (representado neste ato pelo Sr. João Henrique Silva Brito, brasileiro, empresário, CPF: 990.460.753-20 e do RG nº 2.252.378 SSP-PI residente e domiciliado em Luzilândia - PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I: 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões)

1.1.1. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) quantitativo inicial do C com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

Item/Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant. atuais	Quant. acresc.
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	125.000	31.250

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V de 2012.

Luzilândia - PI

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal
Contratante

G T OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ 04.216.175/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.942.629/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/10/2021

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRACA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARTE NA PRACA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R INHUMA

NÚMERO
5771

COMPLEMENTO

CEP
64.082-170

BAIRRO/DISTRITO
RENASCENCA

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGANIZACOESVELOSO926@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9947-1568

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 08:42:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

39549787/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRACA

OU

CNPJ n. 45.942.629/0001-99

Certidão emitida em 07/08/2024, às 08:32:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/08/2024, às 06:59:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39549787

Código de Validação: ADFF DD13 E643 41E9 B671 5418 186A 5A85

Data da Atualização: 06/08/2024, às 06:59:49



07/08/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA ARTES NA PRACA
CNPJ: 45.942.629/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:18:14 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **71C5.D7A3.B06E.DED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.942.629/0001-99
Razão INST PIAUIENSE DE CULTURA E CIDADANIA AR
Social:
Endereço: RUA INHUMA 5771 / RENASCENCA / TERESINA / PI / 64082-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

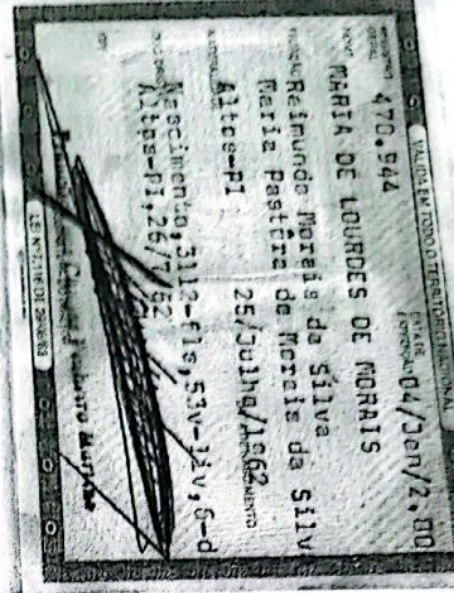
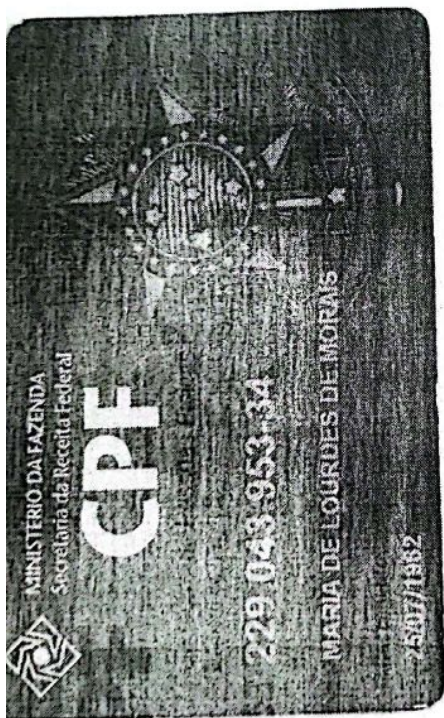
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072510296053333445

Informação obtida em 07/08/2024 08:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

39639001/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DE LOURDES DE MORAIS

OU

CPF n. 229.043.953-34

Certidão emitida em 08/08/2024, às 09:44:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/08/2024, às 08:15:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39639001

Código de Validação: AC06 5341 6D3B E97E FE6E A3A0 31B4 A58E

Data da Atualização: 08/08/2024, às 08:15:44



08/08/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3499665

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JEGC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA DE LOURDES DE MORAIS
CPF: 22904395334
RG: 470944 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: RAIMUNDO MORAIS DA SILVA
MÃE: MARIA PASTORA DE MORAIS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA INHUMA, 5771
BAIRRO: RENASCENÇA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

Obs.: "EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, ESTA CERTIDÃO PODERÁ REFERIR-SE A HOMÔNIMO".

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3499665. Código verificador: E6260.2F3F3.D4D3C.73D62

FOLHA 1 de 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS



1146111 Valdeane Limeira Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFIC. 2.302.460 DATA DE 27/11/17
EMISSÃO

VALDEANE LIMEIRA ROCHA

RENASC. MARIA DO DESTERO PEREIRA LIMEIRA ROCHA
VALMIR DA ROCHA OLIVEIRA

TERESINA-PI 21/08/1985 DATA DE NASCIMENTO

CPF: 030808
CERT. NASC. 77374 L 88 F 241
EXP. TERESINA-PI 04/09/85
010.544.403-01
1146111

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Assessor de Segurança Policial

LE Nº 7.116 DE 24/04/83 - DECRETO Nº 89.250/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

39639120/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** da classe CÍVEL em tramitação contra:

VALDEANE LIMEIRA ROCHA

OU

CPF n. 010.544.403-01

Certidão emitida em 08/08/2024, às 09:45:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/08/2024, às 08:15:44.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39639120

Código de Validação: 5946 FDE4 2253 39FC 8163 99FD D863 E324

Data da Atualização: 08/08/2024, às 08:15:44



08/08/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 417658 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
VALDEANE LIMEIRA ROCHA

E
contra o CPF
01054440301

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 2.302.460 / SSPI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: MARIA DO DESTERRO PEREIRA LIMEIRA ROCHA
PAI: VALMIR DA ROCHA OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA INHUMA 5771
BAIRRO: RENASCENCA
CEP: 64082170
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 08/08/2024 09:29:24

Código Verificador: 8875D.72526.7872B.85820





CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2007/0

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JEC's), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de

NOME: VALDEANE LIMEIRA ROCHA

CPF: 010.544.403-01

RG: 2302460 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

MÃE: MARIA DOS DESTERRO FERREIRA LIMEIRA ROCHA

PAI: VALMIR DA ROCHA OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA INHUMA, 5771

BAIRRO: RENASCENÇA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

39639290/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

VITOR AUGUSTO BARROSO DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 079.002.023-82

Certidão emitida em 08/08/2024, às 09:47:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/08/2024, às 08:15:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39639290

Código de Validação: F5E3 35E0 3A74 33EF DBDA 645A 9C46 9956

Data da Atualização: 08/08/2024, às 08:15:44



08/08/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 417678 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

VITOR AUGUSTO BARROSO DE OLIVEIRA

E

contra o CPF

07900202382

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 4.162.311 / SSPI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: MARIA DO ROSÁRIO SOUSA DE OLIVEIRA
PAI: PAULO SÉRGIO BARROSO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA INHUMA 5771
BAIRRO: RENASCENCA
CEP: 64082170
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 08/08/2024 09:41:05

Código Verificador: 9182D.DBE9A.EA550.1E86F





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

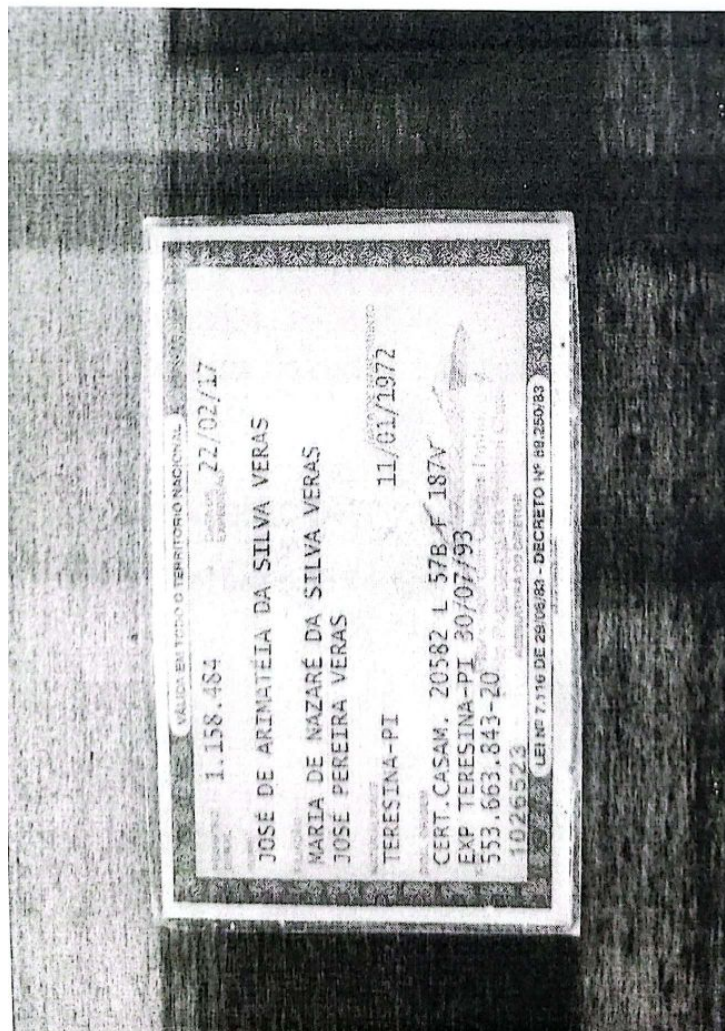
CERTIDÃO Nº 24466

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: VITOR AUGUSTO BARROSO DE OLIVEIRA
CPF: 079.002.023-82
RG: 4168311 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
MÃE: MARIA DO ROSÁRIO SOUSA DE OLIVEIRA
PAI: PAULO SÉRGIO BARROSO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA INHUMA, 5771
BAIRRO: RENASCENÇA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

39639217/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA VERAS

OU

CPF n. 553.663.843-20

Certidão emitida em 08/08/2024, às 09:46:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/08/2024, às 08:15:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39639217

Código de Validação: C0C6 86D0 D5EC CFE2 F132 DE8B 706B 6503

Data da Atualização: 08/08/2024, às 08:15:44



08/08/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 417663 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA VERAS

E

contra o CPF

55366384320

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.158.484 / SSPI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VERAS
PAI: JOSÉ PEREIRA VERAS
ENDEREÇO: RUA INHUMA 5771
BAIRRO: RENASCENÇA
CEP: 64082170
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 08/08/2024 09:33:51

Código Verificador: E4556.8FDB5.B76AF.15A36





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 24464

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA VERAS
CPF: 553.663.843-20
RG: 1158484 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: CASADO(A)
MÃE: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VERAS
PAI: JOSÉ PEREIRA VERAS
ENDEREÇO: RUA INHUMA, 5771
BAIRRO: RENASCENÇA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - VÍCIO DE TÍTULO MILITAR



NOME

FRANCISCO XIMENES DE ARAÚJO

FILIAÇÃO

SENEDITO XIMENES DE ARAÚJO E MARIA DOS
SANTOS DE ARAÚJO

D. NASCIMENTO

24/07/1963

O. EXPEDIÇÃO
SS/PI

FATOR EM
0+

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco Ximenes de Araújo

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF

334.049.923-34

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAMENTO 8176 L 14 F 32

EXP. TERESINA - PI 19/03/2009

T. ELEITOR/ZONA/SEC

NIS/PIS/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH

CNS

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/03/2023

Francisco Ximenes de Araújo
Assinatura do Titular

VALIDADE DO TÍTULO DE IDENTIDADE NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 417668 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

FRANCISCO XIMENES DE ARAGÃO

E

contra o CPF

33404992334

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 33.404.992.334 / SSPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA DOS PRAZERES DE ARAGÃO

PAI: BENEDITO XIMENES DE ARAGÃO

ENDEREÇO: RUA INHUMA 5771

BAIRRO: RENASCENCA

CEP: 64082170

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 08/08/2024 09:35:58

Código Verificador: EF379.D61DC.E91BE.462DA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

39639399/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FRANCISCO XIMENES DE ARAGAO

OU

CPF n. 334.049.923-34

Certidão emitida em 08/08/2024, às 09:48:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/08/2024, às 08:15:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39639399

Código de Validação: CB98 A8F7 DAEE 1863 00B5 23DC BF45 6CF5

Data da Atualização: 08/08/2024, às 08:15:44



08/08/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 24472

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO XIMENES DE ARAGÃO
CPF: 334.049.923-34
RG: 33404992334 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPI
ESTADO CIVIL: CASADO(A)
MÃE: MARIA DOS PRAZERES DE ARAGÃO
PAI: BENEDITO XIMENES DE ARAGÃO
ENDEREÇO: RUA INHUMA, 5771
BAIRRO: RENASCENÇA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

NOME
 EDNA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
 JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES E MARIA
 ELIZABETE DE SOUSA RODRIGUES

D. NASCIMENTO
 19/11/1981

O. EXPEDIDOR
 SSP/PI

FATOR RH

NATURALIDADE
 TERESINA/PI

Edna Francisca Rodrigues de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
 656.600.563-34

REGISTRO CIVIL
 CERT. CASAMENTO 5076 L 10 F 83
 EXP. TERESINA - PI 01/06/2023

DATA DE EXPEDIÇÃO
 06/06/2023

T. ELEITOR/zona/SEC
 026184501138

NIS/PIS/PASEP
 190.29534.12-8

CTPS/SÉRIE/UF
 25512/0002/PI

CERT. MILITAR

TÍTULO PROFISSIONAL

CNH

CNS
 702.1007.7784.9194

Edna Francisca Rodrigues de Oliveira

23

TERESINA - PI

TERREITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

39639469/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDNA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 656.600.563-34

Certidão emitida em 08/08/2024, às 09:48:45 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/08/2024, às 08:15:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39639469

Código de Validação: FFBE D3DB 50BA 8D5F 8BFD 045B 9E22 97F1

Data da Atualização: 08/08/2024, às 08:15:44



8/08/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 417673 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
EDNA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA

E

contra o CPF
65660056334

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 65.660.056.334 / SSPI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: MARIA ELIZABETE DE SOUSA RODRIGUES
PAI: JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA INHUMA 5771
BAIRRO: RENASCENCA
CEP: 64082170
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 08/08/2024 09:38:37

Código Verificador: B187B.C131C.64346.F8B6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 24477

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EDNA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 656.600.563-34
RG: 65660056334 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: CASADO(A)
MÃE: MARIA ELIZABETE DE SOUSA RODRIGUES
PAI: JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA INHUMA, 5771
BAIRRO: RENASCENÇA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME
ROZELITA ALVES MAGALHAES DE ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO
06/12/1997



Rozelita Alves Magalhães de Almeida
7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/07/1971 PIRACURUCA/PI

4a DATA EMISSÃO
30/01/2023

4b VALIDADE
05/01/2028

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1331742 SSP PI

4d CPF
551.759.883-87

5 Nº REGISTRO
04756635305

6 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO ALMEIDA DE CASTRO

LUIZA ALVES MAGALHAES

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			05/01/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
TERESINA, PI

Luana Maria Machado Barreiros
LUANA MARIA MACHADO BARREIROS
DIRETORA GERAL - DETRAN PI
ASSINATURA DO EMISSOR

86282654428
PI321285003

PIAUÍ

2501973688

2501973688



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

39638828/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROZELITA ALVES MAGALHAES DE ALMEIDA

OU

CPF n. 551.759.883-87

Certidão emitida em 08/08/2024, às 09:42:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 08/08/2024, às 08:15:44.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39638828

Código de Validação: 962B 4959 3CA9 6C46 4008 0920 8398 F917

Data da Atualização: 08/08/2024, às 08:15:44



8/08/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 417647 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

ROZELITA ALVES MAGALHÃES DE ALMEIDA

E

contra o CPF

55175988387

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.331.742 / SSP
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: LUIZA ALVES MAGALHÃES
PAI: RAIMUNDO ALMEIDA DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA INHUMA 5771
BAIRRO: RENASCENÇA
CEP: 64082170
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 08/08/2024 09:21:40

Código Verificador: A5CB7.4D53C.8807C.F199E





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 24482

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ROZELITA ALVES MAGALHÃES DE ALMEIDA
CPF: 551.759.883-87
RG: 1331742 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
MÃE: LUIZA ALVES MAGALHÃES
PAI: RAIMUNDO ALMEIDA DE CASTRO
ENDEREÇO: RUA INHUMA, 5771
BAIRRO: RENASCENÇA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
 - Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
 - Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL